



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 940, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor correspondente de R\$ 11.914,00 (onze mil, novecentos e quatorze reais).

Parágrafo único – O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para repasse de recursos destinados ao Centro Evangélico do Bem Estar do Menor – CEBEM.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo.
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função : 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1603 – Limpeza Urbana
Atividade: 1015 – Aquisição de maquinários e caminhões
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 11.914,00

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

Órgão 02: - Prefeitura Municipal
Unidade – 009 – Serviço Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade – 001 – Serviço de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade: 2.079 – Manutenção das atividades de repasse ao CEBEM
3.3.90.41.00 – Contribuições
R\$ 11.914,00

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de janeiro de 2005.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

*publicado no quadro de
aviso de 21/01/2005 até
31/01/2005. Gauth.*